



Município de São Francisco de Paula/RS

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - ADVOGADO

Edital nº 055/2018
Edital de Abertura das Inscrições



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - ADVOGADO**



O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA, representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **MARCOS ANDRÉ AGUZZOLLI**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e emendas, com fulcro no Art. 37, da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO** que realizará **CONCURSO PÚBLICO**, sob o regime Estatutário - Lei Municipal nº 2.815, de 09 de janeiro de 2012 e alterações, para o Cargo de **ADVOGADO**, do quadro geral dos servidores da Prefeitura Municipal, com a execução técnico-administrativa da **OBJETIVA CONCURSOS LTDA.**, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, pelo Decreto nº 974, de 03 de setembro de 2012 e alterações - Regulamento de Concursos e pelas demais disposições legais vigentes.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital dar-se-á com a afixação no **Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal**, nos sites www.objetivas.com.br e www.saofranciscodepaula.rs.gov.br, sendo seu extrato veiculado no "**JORNAL ZERO HORA**", de Porto Alegre/RS.

Os demais editais relativos às etapas deste certame serão publicados no **Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal**, nos sites acima mencionados, podendo ainda, a critério da Administração, ser publicados no jornal *supramencionado*, sob a forma de extrato.

O Concurso Público seguirá o Cronograma de Execução, Anexo IX deste Edital. As datas ora definidas poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, mediante a publicação de Edital nos meios de comunicação acima estipulados.

É importante destacar que todos os interessados em participar do Concurso Público deverão obrigatoriamente ler na íntegra este Edital e seus Anexos. É de inteira responsabilidade dos candidatos conhecer todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos antes de realizar a inscrição.

Efetuada inscrição, o candidato manifesta tacitamente o conhecimento e aceitação das regras editalícias, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento.

Por se tratar de Concurso Público, concretizada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente ciência de que seus dados (nome e número de inscrição) e resultados também serão públicos, anuindo assim com a sua publicação nos meios acima referidos.

As informações prestadas pelo candidato e eventuais documentos entregues por ele são de sua inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame.

Durante todo o curso deste certame, é assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do Capítulo IX deste Edital.

Todos os horários definidos neste Edital, seus Anexos e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o Horário de Brasília-DF. Todas as publicações oficiais previstas serão realizadas dentro do horário compreendido entre **9h - 18h** da data constante no cronograma.

É de inteira responsabilidade do candidato, seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar o cronograma, os comunicados e os Editais referentes ao andamento deste Concurso Público, divulgados nos meios acima mencionados. Não serão fornecidas informações que já constem expressamente dos Editais.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela **Comissão do Concurso Público** em conjunto com a **Objetiva Concursos Ltda.**

CAPÍTULO I - DO CARGO, VAGA E REQUISITOS

1.1. DA VAGA:



*Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - ADVOGADO**



1.1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento da vaga legal existente, de acordo com a tabela abaixo e, ainda, das vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame.

1.1.2. A habilitação no Concurso Público não assegura ao candidato a posse imediata, mas apenas a garantia de ser nomeado segundo a vaga legal existente, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.

1.1.3 - Tabela de Cargo:

Cargo	Vaga Legal	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o Cargo na Posse	Carga Horária Semanal	Vencimento Junho/18 R\$ ⁽¹⁾	Valor de Inscrição R\$
Advogado	01	Ensino Superior completo e Registro no respectivo Conselho Regional de Classe.	40h	5.749,90	105,00

⁽¹⁾ O Vencimento Básico Inicial tem por base a tabela de vencimentos do Plano de Cargos vigente no **Município de São Francisco de Paula, limitado ao subsídio do Prefeito, nos termos do Art. 37, XI, da Constituição Federal**. Ao vencimento do servidor poderão ser acrescidos outros benefícios, nos termos da legislação vigente.

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Síntese dos Deveres: Atender, no âmbito administrativo, aos processos e consultas que lhe forem submetidos pelo Prefeito, Secretários, Diretores das Autarquias Municipais, emitir pareceres e interpretações de textos legais; confeccionar minutas; manter a legislação local atualizada; representar o Município em juízo ou fora dele, quando investido do competente mandato.

Exemplo das Atribuições: Atender a consultas, no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas, submetidas a exame pelo Prefeito, Secretários, Diretores das Autarquias Municipais, emitindo parecer, quando for o caso; revisar, atualizar e consolidar toda a legislação municipal; observar as normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local, à medida que forem sendo expedidas, e providenciar na adaptação desta; estudar e revisar minutas de termos de compromisso e de responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamento, convênio e outros atos que se fizerem necessários a sua legalização; estudar, redigir ou minutar desapropriações, doações em pagamento, hipotecas, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos, bem como elaborar os respectivos anteprojetos de lei e decretos; proceder ao exame dos documentos necessários à formalização dos títulos supramencionados; proceder a pesquisas pendentes a instruir processos administrativos, que versem sobre assuntos jurídicos; participar de reuniões coletivas da Procuradoria, presidir, sempre que possível, aos inquéritos administrativos; exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados; relatar parecer coletivo, em questões jurídicas de magna importância, quando para tal tiver sido sorteado; representar a Municipalidade, como Procurador, quando investido do necessário mandato; efetivar a cobrança amigável ou judicial da Dívida Ativa; mensalmente, examinar, sob aspecto jurídico, todos os atos praticados nas secretarias e autarquias municipais, bem como a situação do Pessoal, seus direitos, deveres e pagamento de vantagens; executar outras tarefas correlatas.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A fim de evitar ônus desnecessário, orienta-se aos interessados para efetuarem sua inscrição e realizar o pagamento do Boleto Bancário somente após tomarem conhecimento da íntegra deste Edital e seus Anexos. Realizada a inscrição e efetuado o pagamento do Boleto Bancário fica comprovada a aceitação dos termos deste Edital, não mais cabendo ao candidato alegar o desconhecimento das regras editalícias.

2.2. Tendo em vista o andamento deste Concurso Público simultaneamente aos Concursos Públicos nº 002, 003 e 004/2018, orienta-se aos candidatos para que se inscrevam somente em um dos Editais e para uma vaga, tendo em vista a possibilidade de realização de todas as provas no mesmo horário e data. Eventualmente, se houver inscrição do mesmo candidato em mais de um Edital e vaga e as provas coincidirem no mesmo horário e data, o candidato deverá optar por uma das provas, sendo vedado realizar mais de uma prova no mesmo horário e data.

2.3. As inscrições serão somente **pela Internet**.

2.3.1. Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição no **Centro de Inclusão Digital, junto ao Polo da UAB**, situado na Rua Manoel Vicente Ferreira, nº329,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - ADVOGADO**



Bairro Centro, no Município de São Francisco de Paula/RS, durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **13h às 17h**.

#Reaberto pelo Edital nº 071/2018

2.4. PERÍODO PARA INSCRIÇÃO: 14/06/2018 a 12/07/2018 e 06/08/2018 a 03/09/2018.

2.5. DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET (não presencial):

2.5.1. As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir das **9h** (horário de Brasília) do dia **14 de junho de 2018 e 06 de agosto de 2018** até as **12h (meio-dia)** (horário de Brasília) do dia **12 de julho de 2018 e 03 de setembro de 2018**, pelo site www.objetivas.com.br.

2.5.2. A Objetiva Concursos Ltda não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamentos das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.5.3. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário para o pagamento da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.5.3.1. O boleto gerado para este Concurso Público será do **BANCO DO BRASIL**, sendo a representação numérica do código de barras (linha digitável) iniciando com o número **001**. A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, o candidato deve verificar os primeiros números constantes no código de barras e o Banco.

2.5.3.2. Será de responsabilidade do candidato verificar as informações do boleto bancário, bem como certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento).

#Reaberto pelo Edital nº 071/2018

2.5.4. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia **13 de julho de 2018 e 04 de setembro de 2018**, com o Boleto Bancário impresso. A OBJETIVA, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento posterior a essa data. **NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito ou transferência entre contas.**

2.5.5. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

2.5.6. Não será homologada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o neste Edital.

2.5.7. Será homologada a inscrição com pagamento efetuado por valor maior do que o estabelecido neste Edital.

2.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros certames.

2.5.9. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA., através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição nos termos deste Edital.

2.5.9.1. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter à OBJETIVA cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.5.10. Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência, ou, ainda, interessados na isenção da taxa de inscrição, deverão verificar Capítulo próprio neste Edital, para **encaminhamento/preenchimento** de documentos necessários.

2.6. São requisitos para ingresso no serviço público a serem apresentados quando da Posse:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, em conformidade com o Plano de Cargos do Município de São Francisco de Paula;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - ADVOGADO**



- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovados mediante exames clínicos, laboratoriais e psicotécnico;
- f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, na forma estabelecida neste Edital, de acordo com o Plano de Cargos do Município de São Francisco de Paula, na data da posse;
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
- h) Candidatos com deficiência - verificar Capítulo próprio, neste Edital.

2.6.1. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da **POSSE**, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

2.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

2.7.1. Não serão aceitas inscrições com falta de documentos, via postal, fax ou por correio eletrônico, extemporâneas e/ou condicionais.

2.7.2. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como que está devidamente inscrito no cargo.

2.7.2.1. Salvo em caso de adiamento, de cancelamento do cargo ou do Concurso Público, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição.

2.7.3. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

2.7.3.1. Preferencialmente, o documento de identidade utilizado pelo candidato para a realização da inscrição deverá ser o mesmo utilizado para ingresso no local de realização das provas e para tratar de seus interesses junto ao Município de São Francisco de Paula e à Objetiva Concursos Ltda.

2.7.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

2.7.4.1. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, não poderá fazer as provas.

2.7.5. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF - Cadastro de Pessoa Física regularizado.

2.7.6. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

2.7.7. As informações prestadas no formulário de inscrição (Internet), bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - ADVOGADO**



2.7.8. O Município de São Francisco de Paula e a Objetiva Concursos Ltda. não possuem qualquer responsabilidade com despesas de deslocamento e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste certame.

2.8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

#Alterado pelo Edital nº 071/2018

2.8.1. O Edital de Homologação das Inscrições, com a respectiva relação de candidatos homologados, será divulgado a partir de ~~24/07/2018~~ **13/09/2018**.

2.8.2. O candidato deverá consultar o Edital de Homologação das Inscrições, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição.

2.8.3. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato deve interpor pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.8.4. Se mantida a não homologação, o candidato será eliminado do Concurso Público, não assistindo direito de realizar as provas, exceto se, por ocasião das provas, apresentar documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos que permitam a inclusão da inscrição.

2.8.4.1. No caso da exceção prevista acima, a efetiva inclusão da inscrição ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão.

2.8.4.2. Constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento da inclusão feita nos termos do item anterior, a inclusão será automaticamente cancelada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO III - DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão pleitear a ISENÇÃO do valor da taxa de inscrição os candidatos que atenderem as disposições da Lei Municipal nº 3.155, de 27 de abril de 2015, conforme segue:

3.1.1. DO PEDIDO DE ISENÇÃO - PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1.1.1. Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição, nos termos que seguem.

3.1.1.2. Entende-se por pessoa portadora de necessidade especial, assim compreendidas neste Edital, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, comprovadas através de laudo médico. Não serão considerados como necessidades especiais os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.1.1.3. O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato (**Anexo VII** deste Edital), acompanhado de:

a) **Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório)**, emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

3.1.1.4. O candidato portador de necessidades especiais que entregar a documentação para solicitar a isenção e, ainda, estiver interessado em concorrer à vaga especial para Pessoas com Deficiência e/ou necessitar de atendimento especial poderá utilizar o mesmo laudo para todos os pedidos. Para tanto, deverá entregar todos os requerimentos, conforme definido nos Capítulos III, IV e V deste Edital, no mesmo envelope. Se entregar em envelopes separados, os laudos de cada envelope devem ser originais ou autenticados em cartório.

3.1.2. DO PEDIDO DE ISENÇÃO - BAIXA RENDA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - ADVOGADO**



3.1.2.1. Os candidatos que possuem baixa renda poderão pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição, nos termos que seguem.

3.1.2.2. Conforme previsto na Lei Municipal nº 3.155/2015, entende-se por pessoa de baixa renda aquela que pertence à família com renda mensal per capita de até meio salário mínimo nacional ou que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

3.1.2.3. O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato (**Anexo VII** deste Edital), acompanhado de:

a) declaração emitida pela Assistência Social do Município em que reside o candidato (**Anexo VIII** deste Edital), afirmando que o candidato é pessoa de baixa renda conforme determina o item 3.1.2.2.

#Reaberto pelo Edital nº 071/2018

3.2. No período de **14/06 a 18/06/2018 e 06/08 a 08/08/2018**, **impreterivelmente**, os candidatos interessados em obter a **isenção** do pagamento do valor da inscrição, deverão efetuar a inscrição pela Internet e imprimir o Boleto Bancário com o valor total da inscrição, guardando-o para o caso de ter seu pedido de isenção indeferido.

3.2.1. No período acima informado, os candidatos deverão **IMPRIMIR, PREENCHER E ENTREGAR/ENCAMINHAR**, o requerimento de solicitação, **Anexo VII** deste Edital, individualizado em caso de inscrição em mais de um cargo, acompanhado dos comprovantes referidos nos itens **3.1.1.3** e **3.1.2.3** deste Edital, optando por uma das formas abaixo:

3.2.1.1. ENTREGAR, na **Prefeitura Municipal**, situada na Avenida Júlio de Castilhos, nº 444, Bairro Centro, no Município de São Francisco de Paula/RS, em dias úteis, no horário das **9h às 11h30min e das 13h30min às 17h**.

3.2.1.1.1. No ato de entrega das documentações necessárias, conforme item anterior, o candidato deverá apresentar o documento de identidade original. Se optar pela entrega por procurador, este deverá apresentar-se portando documento de identidade original e procuração contendo poder específico para a entrega da documentação, conforme **Anexo VI** deste Edital; na procuração, não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório pelo outorgante.

3.2.1.2. **ENCAMINHAR**, até as 17 horas do último dia de prazo, **via SEDEX**, para **Objetiva Concursos LTDA**, situada na Rua Casemiro de Abreu, nº347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS - CEP: 90.420-001.

3.2.2. A não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que dá direito a isenção, no período indicado, ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitados, implicará indeferimento do pedido.

3.2.3. As informações prestadas no requerimento de solicitação de isenção, bem como os documentos comprobatórios, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que poderá acarretar sua eliminação do certame.

3.2.4. Antes de efetuar a solicitação de isenção, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como que está devidamente inscrito no cargo.

3.2.5. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção não garante ao interessado o deferimento do mesmo, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da Objetiva Concursos Ltda., com base na legislação em vigor.

3.2.6. Não será deferida a solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição enviada por meio diverso do previsto neste Capítulo ou intempestivamente.

#Alterado pelo Edital nº 071/2018

3.3. O resultado da análise da documentação para isenção do pagamento do valor da inscrição será divulgado a partir do dia ~~29 de junho de 2018~~ **20 de agosto de 2018**.

3.4. Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - ADVOGADO**



3.5. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá apresentar recurso no prazo determinado por Edital. Após a análise dos recursos eventualmente interpostos, será publicado novo Edital com a relação definitiva das isenções deferidas e indeferidas.

3.6. Depois de divulgada a relação definitiva dos pedidos de isenção, aqueles que tiverem INDEFERIDA sua solicitação, para permanecerem participando do certame, deverão providenciar o pagamento do Boleto Bancário impresso no momento da inscrição, ou providenciar a impressão de 2ª via do Boleto, no site www.objetivas.com.br, na área do candidato, e pagar nos termos estipulados no item 2.5.4 deste Edital.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, em um percentual de **5% (cinco por cento)** do total das vagas existentes, de acordo com o Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3.199, de 28 de dezembro de 2015.

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme Art.15, § 11 da Lei Municipal nº 3.199, de 28 de dezembro de 2015.

4.1.2. O percentual previsto será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do Concurso Público.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá selecionar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como proceder conforme uma das formas abaixo, à sua escolha:

a) PESSOA COM DEFICIÊNCIA, QUE DESEJA CONCORRER PELA RESERVA DE VAGAS E, AINDA, PLEITEAR A ISENÇÃO PARA PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL:

a1) Deverá entregar/encaminhar os seguintes documentos:

- a) **Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência;
- b) **Requerimento**, conforme **Anexo II** deste Edital, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência;
- c) **Requerimento**, conforme **Anexo VII** deste Edital, solicitando a isenção para portador de necessidade especial, conforme disposto no Capítulo III deste Edital.

#Reaberto pelo Edital nº 071/2018

a2) Para apresentação dos documentos, durante o período de **14/06 a 18/06/2018 e 06/08 a 08/08/2018**, o candidato poderá optar por:

a2.1) **ENTREGAR**, na **Prefeitura Municipal**, situada na Avenida Júlio de Castilhos, nº 444, Bairro Centro, no Município de São Francisco de Paula/RS, em dias úteis, no horário das **9h às 11h30min e das 13h30min às 17h**.

a2.1.1) No ato de entrega das documentações necessárias, conforme item anterior, o candidato deverá apresentar o documento de identidade original. Se optar pela entrega por procurador, este deverá apresentar-se portando documento de identidade original e procuração contendo poder específico para a entrega da documentação, conforme **Anexo VI** deste Edital; na procuração, não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório pelo outorgante.

a2.2) **ENCAMINHAR**, até as 17 horas do último dia de prazo, **via SEDEX**, para **Objetiva Concursos LTDA**, situada na Rua Casemiro de Abreu, nº347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS - CEP: 90.420-001.

b) PESSOA COM DEFICIÊNCIA, QUE DESEJA SOMENTE CONCORRER PELA RESERVA DE VAGAS, SEM PLEITEAR A ISENÇÃO PARA PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - ADVOGADO**



b1) Deverá **encaminhar, via SEDEX, postado impreterivelmente até 17h do 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para o endereço da Objetiva Concursos Ltda. - Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90420-001, os seguintes documentos:

- a) **Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência; e
- b) **Requerimento**, conforme **Anexo II** deste Edital, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência.

4.3. Caso o candidato não encaminhar o **laudo médico e o respectivo requerimento** até o prazo determinado, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, bem como solicitar isenção da taxa de inscrição para portador de necessidade especial, conforme estipulado em Capítulo próprio deste Edital, podendo utilizar o mesmo laudo para todos os pedidos. Para tanto, poderá enviar todos os requerimentos, conforme definido nos Capítulos III, IV e V deste Edital, no mesmo envelope. Se enviar em envelopes separados, os laudos de cada envelope devem ser originais ou autenticados em cartório.

4.5.1. Também será possibilitado atendimento especial quando no curso de formação e no estágio probatório, quando na convocação, sujeito a análise da Comissão, conforme a deficiência do candidato.

4.6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.7. Os candidatos com inscrição homologada como Pessoa com Deficiência, aprovados no certame, além de figurar na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4.8. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.9. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.10. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

CAPÍTULO V - DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá marcar essa opção no formulário de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários e, ainda proceder conforme uma das formas abaixo, à sua escolha:

a) PESSOA COM DEFICIÊNCIA, QUE DESEJA ATENDIMENTO ESPECIAL E, AINDA, PLEITEAR A ISENÇÃO PARA PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL:

a1) Deverá entregar/encaminhar os seguintes documentos:

a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, que justifique o atendimento especial solicitado;

b) no caso de tempo adicional, também Parecer Original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - ADVOGADO**



b1) Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação.

c) **Requerimento**, conforme **Anexo III** deste Edital, solicitando atendimento especial; e

d) **Requerimento**, conforme **Anexo VII** deste Edital, solicitando a isenção para portador de necessidade especial, conforme disposto no Capítulo III deste Edital.

#Reaberto pelo Edital nº 071/2018

a2) Para apresentação dos documentos, durante o período de **14/06 a 18/06/2018 e 06/08 a 08/08/2018**, o candidato poderá optar por:

a2.1) **ENTREGAR**, na **Prefeitura Municipal**, situada na Avenida Júlio de Castilhos, nº 444, Bairro Centro, no Município de São Francisco de Paula/RS, em dias úteis, no horário das **9h às 11h30min e das 13h30min às 17h**.

a2.1.1) No ato de entrega das documentações necessárias, conforme item anterior, o candidato deverá apresentar o documento de identidade original. Se optar pela entrega por procurador, este deverá apresentar-se portando documento de identidade original e procuração contendo poder específico para a entrega da documentação, conforme **Anexo VI** deste Edital; na procuração, não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório pelo outorgante.

a2.2) **ENCAMINHAR**, até as 17 horas do último dia de prazo, **via SEDEX**, para **Objetiva Concursos LTDA**, situada na Rua Casemiro de Abreu, nº347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS - CEP: 90.420-001.

b) CANDIDATO QUE DESEJA SOMENTE O ATENDIMENTO ESPECIAL:

a1) Deverá encaminhar o **requerimento**, conforme **Anexo III** deste Edital, preenchido **via SEDEX, postado impreterivelmente até 17h do 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para a Objetiva Concursos Ltda. - Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90420-001, acompanhado de:

a) **Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível**, que justifique o atendimento especial solicitado; e

b) no caso de tempo adicional, também **Parecer Original emitido por especialista da área de sua deficiência**, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações.

b1) Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação.

5.1.1. Caso não for apresentado o Laudo Médico e/ou Parecer Original, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

5.1.2. O candidato com deficiência, que solicitar atendimento especial e, ainda, estiver interessado em concorrer à vaga especial para Pessoas com Deficiência ou em solicitar a isenção da taxa de inscrição para portador de necessidade especial poderá utilizar o mesmo laudo para todos os pedidos. Para tanto, deverá entregar todos os requerimentos, conforme definido nos Capítulos III, IV e V deste Edital, no mesmo envelope. Se entregar em envelopes separados, os laudos de cada envelope devem ser originais ou autenticados em cartório.

5.2. Após período referido no item 5.1, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior desde que devidamente comprovados.

5.3. Os pedidos devem ser formalizados por escrito e serão examinados juntamente com o laudo e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão do Certame, solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

5.3.1. O fornecimento do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e/ou Parecer Original, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.3.1.1. O Município de São Francisco de Paula e a Objetiva Concursos Ltda. não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou parecer à Objetiva Concursos Ltda.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - ADVOGADO



5.3.1.2. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e o Parecer Original terão validade somente para este certame e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

5.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim por meio do requerimento, sendo dispensada a apresentação de laudo.

5.4.1. No dia da prova, a candidata deverá apresentar certidão de nascimento da criança e levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o(a) responsável pela sua guarda.

5.4.2. A candidata que não levar acompanhante maior de idade não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.4.3. A criança não poderá permanecer desacompanhada de responsável.

5.4.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.4.5. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por Fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

5.5. Será divulgada, quando da homologação das inscrições, a relação de candidatos que tiveram deferido ou indeferido o pedido de atendimento especial para a realização das provas.

5.5.1. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no período determinado por Edital.

5.6. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, fizerem uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos, sob possibilidade de serem excluídos sumariamente do certame.

CAPÍTULO VI - DAS PROVAS

6.1. Será aplicada **PROVA OBJETIVA**, de caráter **eliminatório/classificatório**, em primeira etapa, com questões objetivas, de múltipla escolha, com **04 (quatro) alternativas**, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições do cargo.

6.2. Serão considerados aprovados em primeira etapa e/ou habilitados à etapa seguinte os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da Prova Objetiva**.

6.3. Será aplicada **PROVA DE TÍTULOS**, de caráter **classificatório**, como última etapa, para todos os candidatos, desde que habilitados na prova eliminatória, conforme Capítulo VIII, do presente Edital.

6.4. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO:

CARGO	PROVA	DISCIPLINA	Nº Questões	Peso por questão	PESO TOTAL
Advogado	Objetiva	Português	10	2,50	25,00
		Informática	05	2,00	10,00
		Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos	25	2,60	65,00
	Títulos				20,00

6.5. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões. A NOTA DA PROVA OBJETIVA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

6.6. A Prova de Títulos, terá sua nota somada à nota obtida na Prova Objetiva, para composição da NOTA FINAL.

6.7. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - ADVOGADO**



6.8. O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, o documento de inscrição e o comprovante de pagamento. A critério da Comissão do Certame, esses documentos poderão ser dispensados, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato, nos termos do item 2.8.1 deste Edital ou do Edital que divulga o resultado dos recursos das inscrições.

6.9. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade, desde que o documento permita com clareza sua identificação, conforme item 2.7.3 do Edital.

6.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.11. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado.

6.12. A identificação especial será julgada pela Comissão do Certame. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.13. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.14. O não comparecimento no dia, local e horário previstos na convocação de qualquer das provas eliminatórias acarretará a eliminação do candidato.

6.15. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

6.16. Após ingresso na sala de prova, não será permitido ao candidato usar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares, e, ainda, permanecer com armas, ou quaisquer dispositivos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod®*, gravadores, *pen drive*, *mp3* ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, *Walkman®*, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc. Caso o candidato esteja portando arma, deverá depositá-la na sala de Coordenação. Os demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos, deverão ser desligados e depositados na sala de prova, em local indicado pelo fiscal. Os objetos pessoais devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando sob inteira responsabilidade do candidato. A Empresa não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.

6.17. Após o início das provas, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos previstos no item anterior. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

6.18. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao Fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das Provas.

6.19. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, os organizadores do certame poderão, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.

6.20. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - ADVOGADO**



6.21. Em ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local do Concurso Público e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

6.22. **Poderá ser excluído sumariamente do Concurso Público o candidato que:**

- a) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- b) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- c) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
- d) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- e) Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
- f) Antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- g) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- h) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou pela Coordenação Executiva.

6.23. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

CAPÍTULO VII - DA PROVA OBJETIVA

#Alterado pelo Edital nº 071/2018

7.1. A Prova Objetiva tem data prevista para ~~19/08/2018~~ **14/10/2018**, em local e horário a serem divulgados por Edital. No horário de convocação ocorrerá o fechamento dos portões, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

7.1.1. Em caso de necessidade de ajustes operacionais, o Município de São Francisco de Paula reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, através de Edital publicado no **Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal**, nos sites www.objetivas.com.br e www.saofranciscodepaula.rs.gov.br e ainda mediante publicação de extrato no **"JORNAL ZERO HORA"**, de Porto Alegre/RS, com antecedência mínima de **08 (oito) dias** da realização das provas.

7.2. A OBJETIVA poderá remeter ao candidato comunicação complementar informando data, local e horário da Prova Objetiva, por meio do endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo candidato no formulário de inscrição. Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.

7.3. A remessa da comunicação via correio eletrônico não exime o candidato da responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este Concurso Público, através de Edital, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou por telefone da empresa Objetiva Concursos Ltda.

7.4. Os programas e/ou referências bibliográficas da Prova Objetiva são os constantes no **Anexo I** do presente Edital.

7.5. O tempo de duração da Prova Objetiva será de **até 03 (três) horas**, incluído o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas.

7.5.1. O candidato somente poderá levar consigo seu caderno de provas após **01 (uma) hora** contada do efetivo início das provas.

7.5.1.1. Ao candidato que sair antes de **01 (uma) hora** contada do efetivo início das provas, será permitido copiar seu Cartão de Respostas, para conferência com o Gabarito Oficial.

7.6. Desde já, ficam os candidatos convocados a **comparecerem com antecedência de 01 (uma) hora ao local das provas**, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - ADVOGADO**



7.7. Os candidatos devem comparecer à prova preparados no que se refere à alimentação, pois NÃO será permitido ao candidato ingerir alimento de qualquer natureza após seu ingresso na sala de provas, exceto para os casos de hipoglicemia ou outros problemas de saúde, desde que comprovados através de atestado médico, o qual será examinado, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade.

7.8. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa, lápis, borracha, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.

7.9. Após o ingresso do candidato na sala de provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

7.10. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a Objetiva Concursos Ltda. poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

7.11. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.

7.12. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura óptica, sendo o CARTÃO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para essa correção, devendo ser preenchido pelo candidato com bastante atenção.

7.13. O Cartão de Respostas não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato responsável pela conferência dos dados impressos no Cartão de Respostas, bem como pela entrega do seu cartão, devidamente preenchido.

7.13.1. A não entrega do Cartão de Respostas do candidato implicará a sua automática eliminação do certame.

7.13.2. Tendo em vista as disposições do Decreto nº 974/2012 - Art. 14, o processo de correção dos Cartões de Respostas dar-se-á de modo desidentificado. Os candidatos poderão acompanhar o Ato Público de correção eletrônica dos Cartões de Respostas, em data, local e horário a ser informado por Edital.

7.13.2.1. O candidato receberá, para realizar a Prova Objetiva, um caderno de questões e um Cartão de Respostas. Na capa do caderno de questões e/ou no Cartão de Respostas, constará o canhoto de identificação, local próprio para aposição dos dados do candidato e do número da prova que constará no cartão de respostas. Cada candidato terá um número diferente.

7.13.2.2. O Cartão de Respostas deverá conter somente o número aleatório, não podendo ser identificado, assinado, rubricado e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato em outro local que não o apropriado (Canhoto de Identificação), cabendo ao mesmo rigoroso cuidado, sob pena de nulidade de sua prova.

7.13.2.3. As provas que não estiverem identificadas corretamente no canhoto próprio serão consideradas NULAS.

7.13.2.4. Depois de preenchidos, os canhotos de identificação serão lacrados em envelope próprio, permitindo-se aos candidatos a aposição de sua assinatura como sinal garantidor de inviolabilidade.

7.13.2.5. Os Cartões de Respostas serão corrigidos sem o conhecimento do nome do candidato.

7.13.3. Em data, local e horário a serem divulgados por Edital será realizada, por Ato Público, a identificação dos Cartões de Respostas. Os candidatos interessados poderão acompanhar este processo, quando serão abertos os envelopes lacrados e juntados os canhotos de identificação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - ADVOGADO**



7.14. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no Cartão de Respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.

7.15. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

7.16. O candidato, ao terminar a Prova Objetiva, devolverá ao fiscal da sala o Cartão de Respostas.

7.17. Durante o período de recursos de Gabarito Preliminar, o inteiro teor da prova será divulgado no endereço eletrônico www.objetivas.com.br, para fins de vista da Prova Padrão. Após o período definido, a prova será retiradas do site, não assistindo direito à vista de prova em outro momento.

7.18. Ao final da Prova Objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, após concluído.

CAPÍTULO VIII - DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. Após a prova eliminatória, os candidatos que lograram aprovação e que desejarem participar da Prova de Títulos deverão **encaminhar** as documentações necessárias (Títulos e o Formulário de Títulos), impreterivelmente, no período, na forma e no local que serão determinados pelo Edital de Convocação da Prova de Títulos, a ser divulgado posteriormente. Não serão recebidos Títulos em outra ocasião.

8.2. Esta Prova tem caráter **classificatório**, sendo que o candidato que deixar de **encaminhar** as documentações necessárias (Títulos e o Formulário de Títulos), não será eliminado do certame, somente não terá somados os pontos correspondentes a esta etapa.

8.3. Uma vez finalizado o prazo de **encaminhamento** das documentações necessárias (Títulos e o Formulário de Títulos), não serão aceitos acréscimos de outros documentos.

8.3.1. As documentações necessárias (Títulos e o Formulário de Títulos) **encaminhadas** não serão devolvidas, tendo em vista a obrigatoriedade de guarda em arquivo. Por esse motivo, o candidato NÃO deve encaminhar documentos originais, salvo condição expressa neste Edital.

8.4. As documentações necessárias (Títulos e o Formulário de Títulos) deverão ser **encaminhadas** em envelope devidamente identificado com o nome, número de inscrição e cargo do candidato.

8.4.1. O preenchimento correto do Formulário de Títulos, a entrega e a comprovação de todos os documentos necessários são de inteira responsabilidade do candidato.

8.5. Juntamente com a documentação comprobatória dos Títulos, deverá ser encaminhado o **Formulário de Títulos** (não é necessário autenticar em cartório o Formulário de Títulos), conforme **Anexo V** deste Edital. Para fins de controle da documentação enviada, o candidato deverá permanecer com uma cópia (simples) deste Formulário preenchido, encaminhando a via original à Banca Avaliadora da Objetiva Concursos Ltda.

8.6. O candidato deverá nominar, no **Formulário de Títulos, Anexo V** deste Edital, no campo destinado para isso, o requisito específico que lhe concede direito à posse (concluído ou em andamento), conforme a Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na posse constantes na **Tabela de Cargo, item 1.1.3** deste Edital, e deverá anexar cópia (simples) do comprovante de conclusão ou atestado de frequência, conforme o caso.

8.6.1. Em caso de descumprimento do estabelecido o item anterior ou caso o candidato indique algum curso/titulação para comprovar o requisito específico para a investidura do cargo e este não cumprir com o exigido na Tabela de Cargos, a Banca Avaliadora poderá utilizar outro Título apresentado que possa suprir a habilitação exigida, a fim de primar pela isonomia da avaliação.

8.6.2. Se, depois de cumprido o disposto nos itens 8.6 e 8.6.1, o candidato possuir algum outro curso que consta na grade de pontuação e que também possa ser considerado como requisito específico para investidura do cargo, deve observar as seguintes situações:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - ADVOGADO**



a) nos casos em que conste na Tabela de Cargo mais de um curso/titulação especificado como exigência à investidura do cargo e estes estiverem separados por “ou”, poderão ser listados e encaminhados para avaliação da Banca.

b) nos casos em que conste na Tabela de Cargo mais de um curso/titulação especificado como exigência à investidura do cargo e estes estiverem separados por “e” ou “e/ou”, a Banca Avaliadora não irá considerar, para fins de pontuação, qualquer dos cursos constantes, pois serão considerados como exigência para a investidura do cargo.

8.7. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em cartório de cada Título, salvo exceções indicadas.

8.8. Para efeito de pontuação, a documentação comprobatória dos Títulos deverá estar autenticada conforme previsto no item anterior. E, em caso de documentos gerados por via eletrônica, a chave específica (dígito identificador/verificador) deverá estar impressa no próprio documento a ser verificado.

8.8.1 Caso o documento não atenda ao item anterior, ou permanecendo dúvida para a Banca em relação à autenticidade, ou, ainda, não sendo possível a comprovação da autenticidade devido a falhas na comunicação eletrônica (Internet), o Título não será valorado.

8.9. Para a comprovação do nome do candidato, deverá ser enviada, juntamente com a documentação, uma cópia (simples) do documento de identidade. O candidato que possuir alteração de nome deverá enviar também uma cópia (simples) do documento comprobatório da alteração (certidão de casamento, separação, averbação no registro civil etc.), sob pena de não ter os títulos pontuados caso o nome esteja diferente da inscrição ou dos documentos apresentados para comprovação.

8.9.1. Salvo nos casos abrangidos pelo item 8.9, nos Títulos em que conste nome incompleto, abreviado ou com erros de digitação, o candidato deverá apresentar declaração a próprio punho, informando o seu nome correto e relacionando os Títulos encaminhados que apresentam a divergência de nome para fins de comprovação da titularidade.

8.10. Cada Título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.

8.11. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos, o candidato perderá os pontos correspondentes, assegurados ampla defesa e contraditório.

#Alterado pelo Edital nº 071/2018

8.12. GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS:

	TITULAÇÃO NA ÁREA ACADÊMICA	QUANTIDADE DE TÍTULOS ACEITOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA
1	1.1. PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (Especialização, MBA). No campo diretamente relacionado com a área pretendida, objeto do Concurso Público, com duração mínima de 360 horas. Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de Especialização e/ou MBA , com carga horária mínima de 360 horas, será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a sua conclusão e carga horária.	2	1 ponto
	1.2. PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (Mestrado, Doutorado, PhD). No campo diretamente relacionado com a área pretendida, objeto do Concurso Público; <i>(somente 1(um) título para cada nível).</i> Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de Doutorado, Mestrado e/ou PhD , será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a conclusão do curso.	3	2 pontos
	MÁXIMO		8 pontos
2	EXPERIÊNCIA diretamente relacionada com a área pretendida, objeto do Concurso Público. (somar todos os períodos devidamente comprovados em UM único período), diretamente relacionada com a área pretendida, objeto do Concurso Público.	QUANTIDADE DE TÍTULOS ACEITOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA
	Experiência profissional comprovada em atividade específica e privativa da profissão em Instituição Pública A comprovação da experiência diretamente relacionada com a área pretendida, objeto do Concurso	Até 4 (quatro) períodos de 6 meses.	Cada 6 meses de experiência será atribuído



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - ADVOGADO**



	Público, deverá ser feita por meio de certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais, na qual conste o número dos processos em que o candidato tenha atuado como Advogado, limitado aos anos de 2015, 2016 e 2017 .	7	1 ponto.
	NÃO serão considerados como experiência profissional trabalhos voluntários, estágios, monitorias, tutorias, bolsas de pesquisa e iniciação científica.	Até 3 (três) períodos de 6 meses.	1 ponto
	Experiência profissional comprovada em atividade específica e privativa da profissão em qualquer instância que não seja pública.		
	NÃO serão considerados como experiência profissional trabalhos voluntários, estágios, monitorias, tutorias, bolsas de pesquisa e iniciação científica.		
	A comprovação da experiência diretamente relacionada com a área pretendida , objeto do Concurso Público, deverá ser feita por meio dos seguintes documentos:		
	a) No caso de servidor público : Certidão de tempo de serviço ou declaração/atestado emitido pelo Órgão/Entidade em que conste o período (com início e fim), a função exercida e a discriminação do serviço realizado/descrição das atividades desenvolvidas.		
	b) No caso de serviço na área privada : Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando obrigatoriamente : a página de identificação com número e série, a página com a qualificação civil, a(s) página(s) do(s) contrato(s) de trabalho e a(s) página(s) em que conste a função exercida ou declaração/atestado emitido pelo empregador, em que conste o período (com início e fim), a função exercida e a discriminação do serviço realizado/descrição das atividades desenvolvidas.		
	c) Cópia autenticada do recibo de pagamento autônomo , sendo pelo menos o primeiro e o último recibo do período trabalhado como autônomo, acompanhada de declaração do beneficiado, ou seja, de quem recebeu o serviço, que informe o período (com início e fim), e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;		
	Todos os períodos válidos de tempo de experiência profissional comprovada serão somados para obtenção de um único período e, assim, será atribuída a pontuação correspondente para cada período de 6 meses, até o limite máximo indicado no "Máximo" de pontos. Havendo saldo ao final da pontuação dos períodos inteiros, os períodos inferiores a 6 meses não serão considerados .		
	É vedada a soma de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais serviços, sendo desconsiderada qualquer sobreposição de intervalos e períodos de tempo. A soma do tempo de experiência profissional que exceder o limite máximo de pontos não será computada para efeitos de pontuação na Prova de Títulos.		
	Em caso de vínculo(s) ativo(s), o tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Avaliação de Títulos, até a data de abertura das inscrições.		
		MÁXIMO	7 pontos
3	TREINAMENTOS - Participação em treinamentos sobre a matéria do cargo pretendido, expedido pela Instituição responsável, objeto do Concurso Público, a saber:	PONTOS	
	Para fins de pontuação, nesta categoria, a carga horária dos treinamentos válidos será somada e, após, atribuída a pontuação correspondente ao valor resultante de carga horária total, considerando-se a pontuação máxima de 3,0 pontos, o que corresponde a 120 horas.		
	Para comprovação de conclusão dos treinamentos , será aceita a cópia de diploma, certificado, declaração, atestado ou documento em que conste expressamente a conclusão do treinamento , expedido pela Instituição responsável pelo curso/evento, com no mínimo 10 horas, concluído no período de 2015, 2016 e 2017 , relacionados à área pretendida, em que conste o período de realização (data de início e fim), a carga horária, o nome do treinamento e/ou os dados necessários para aferir a relação com o cargo.	Cada 10 horas de treinamento será atribuído 0,25 ponto.	
		MÁXIMO	3 pontos
4	APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO – Em cargo da área pretendida.	QUANTIDADE DE TÍTULOS ACEITOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA
	Documento em que conste expressamente a aprovação no concurso, expedido pela Instituição responsável, em que conste a data de realização, nome do órgão responsável pelo concurso e demais dados necessários para aferir a relação com o cargo.	1	1 ponto
		MÁXIMO	1 ponto
5	TRABALHOS PUBLICADOS – Publicações como autor ou coautor em Artigos técnico/científico ou livros publicados ou capítulo(s) de livro(s) publicado(s).	QUANTIDADE DE TÍTULOS ACEITOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA
	Forma de apresentação: Cópia da ficha catalográfica, artigo específico e página onde identifique a autoria/coautoria. Forma de apresentação: Cópia da ficha catalográfica ou página de identificação de revista/livro em que conste o Número ISSN (International Standard Serial Number)/DOI (Digital Object Identifier)/ISBN (International Standard Book Number); página do Artigo técnico-científico/Capítulo do livro em que conste o nome do autor/coautor.	1	1 ponto
	NÃO serão consideradas as publicações que não estejam apresentadas conforme descrito acima.		
		MÁXIMO	1 ponto
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			20 PONTOS

6. Os Títulos, quando expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

8.13. **NÃO** serão pontuados os Títulos:

a) que estiverem desacompanhados do **Formulário de Títulos**;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - ADVOGADO**



- b) cujo Formulário de Títulos tenha sido encaminhado sem estar preenchido;
- c) não relacionados ou relacionados indevidamente no Formulário de Títulos, mesmo que encaminhados;
- d) relacionados no Formulário de Títulos, mas não encaminhados;
- e) de curso apresentado para suprir a habilitação/exigência ou utilizado pela Banca Avaliadora para suprir a exigência do cargo, conforme item 8.6.2;
- f) sem a autenticação, conforme item 8.7;
- g) sem a chave específica de autenticação para verificação, ou, que não seja possível realizar a autenticação, em caso de documentos gerados por via eletrônica, conforme itens 8.8 e 8.8.1;
- h) que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação, conforme itens 8.9 e 8.9.1;
- i) de cursos que não estejam descritos na grade de pontuação;
- j) de cursos não concluídos;
- k) apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda as exigências expressas na grade de pontuação;
- l) sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação, conforme grade de pontuação;
- m) que ultrapassem a pontuação máxima, conforme grade de pontuação;
- n) que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- o) que apresentem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste Edital.

8.13.1. Além de observados os casos previstos no anterior, na categoria 3, **Treinamentos**, **NÃO** serão pontuados os Títulos:

- a) sem descrição do período de realização (data de início e fim);
- b) sem descrição da respectiva carga horária;
- c) fora do prazo estipulado;
- d) sem o nome do curso ou sem conteúdo especificado e/ou caso não se possa aferir a relação com o cargo.
- e) de disciplinas que fazem parte do programa curricular dos cursos de formação (Ensino Técnico, Graduação e Pós-Graduação).

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento da isenção de taxa;
- b) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
- c) Ao indeferimento do pedido de atendimento especial;
- d) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos;
- e) Aos resultados das provas aplicadas no Concurso Público.

9.2. Todos os recursos deverão ser interpostos em até **03 (três) dias úteis**, após a divulgação por Edital, de cada evento.

9.3. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados no site www.objetivas.com.br, na área do candidato, no prazo marcado por Edital, por meio de sistema eletrônico de interposição de recurso, seguindo as orientações da página e deverão conter:

9.3.1. Um formulário de recurso para cada pedido de revisão, sendo que deve(m) ser apresentada(s):

- a) No caso de indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição, bem como cópias anexadas dos comprovantes de inscrição e de pagamento;
- b) Circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou Títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
- c) Em outros casos, as razões do pedido, bem como o total dos pontos pleiteados.

9.3.2. Caso o candidato não possua acesso à Internet, durante cada período de interposição de recursos, divulgado por edital, será disponibilizado computador para tal finalidade no **Centro de Inclusão Digital, junto ao Polo da UAB**, situado na Rua Manoel Vicente Ferreira, nº329, Bairro Centro, no Município de São Francisco de Paula/RS, no horário das **13h às 17h**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - ADVOGADO**



9.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

9.5. Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no Edital não serão apreciados.

9.6. Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente.

9.7. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo.

9.8. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.

9.9. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos fixados neste Capítulo e serão dirigidos à Objetiva Concursos Ltda., empresa designada para execução do certame.

9.10. Admite-se um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

9.11. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

9.12. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para os que já tiverem recebido a pontuação.

9.13. A decisão final dos recursos será publicada por Edital, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.

9.14. Os Pareceres exarados pela Banca Examinadora ficarão disponíveis para consulta dos candidatos na **Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula** e no site www.objetivas.com.br, na área do candidato, a partir da divulgação dos respectivos Editais e resultados. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.15. A OBJETIVA CONCURSOS LTDA. não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, exceto àqueles que, comprovadamente der causa.

CAPÍTULO X - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas nas Provas Objetiva e de Títulos.

10.2. A classificação final do Concurso Público será publicada por Edital e apresentará apenas os candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontos, sendo composta de duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos, se houver aprovados.

10.3. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas, para efeitos da classificação final, se dará nos termos abaixo definidos.

10.3.1. **1ª preferência:** Candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso.

10.3.2. **2ª preferência:** Candidatos que tiverem exercido efetivamente a função de Jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - ADVOGADO**



10.3.2.1. O candidato que desejar exercer a preferência na condição de Jurado deverá preencher o formulário, **Anexo IV** deste Edital, e **encaminhar, via SEDEX, postado até 17h do 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para o endereço da OBJETIVA CONCURSOS LTDA. - Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90420-001, juntamente com a documentação abaixo referida:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia autenticada ou original da Certidão, Declaração, Atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440, Código de Processo Penal (alterado pela Lei Federal nº 11.689/08), a partir da vigência da Lei.

10.3.3. Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá, conforme segue:

- a) obtiver maior nota na Prova Objetiva;
- b) obtiver maior nota em Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos;
- c) obtiver maior nota em Português.

10.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio que, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital, e seu resultado fará parte da classificação final do certame.

CAPÍTULO XI - DO PROVIMENTO DO CARGO

11.1. O provimento do cargo obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, respeitado o percentual de reserva de vagas para as pessoas com deficiência.

#Alterado pelo Edital nº 071/2018

11.2. A publicação da nomeação dos candidatos será feita por ~~Edital~~ **Portaria**, publicado junto ao **Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal**, e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal ou via e-mail ~~ou via telefone~~, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados seus dados durante toda a validade do Concurso Público, a fim de garantir o recebimento da comunicação da nomeação.

11.2.1. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à **Objetiva Concursos Ltda.**, por meio da sua ficha cadastral, até a data de publicação da Homologação Final dos resultados e, após esta data, junto ao **Município de São Francisco de Paula**, através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.

11.2.2. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

11.2.3. O Município de São Francisco de Paula e a Objetiva Concursos Ltda. não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços residencial e eletrônico ou telefones não atualizados ou informados erroneamente.

11.3. Os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo de até **10 (dez) dias**, contados da publicação do Ato de nomeação, prorrogáveis por igual período, a pedido, para tomar posse, e **05 (cinco) dias** para entrar em exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito o Ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

11.4. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Concurso Público, a novo chamamento uma só vez.

11.5. O Concurso Público terá validade por **02 (dois) anos** a partir da data de homologação dos resultados, prorrogáveis por mais **02 (dois) anos**, a critério do Município de São Francisco de Paula.

11.6. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a posse só lhes será deferida no caso de exibirem:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - ADVOGADO**



- a) a documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II - item 2.6 deste Edital acompanhada de fotocópia;
- b) atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de São Francisco de Paula, ou, ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
- b.1) Poderão ser exigidos exames laboratoriais, os quais deverão ser providenciados pelo candidatos, as suas custas;
- c) declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
- d) declaração de bens e valores.

11.7. A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da posse, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

11.8. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os candidatos desde já ficam cientes das disposições constitucionais, especialmente Art. 40, § 1º - III, que determina a obrigatoriedade de cumprimento do tempo mínimo de **10 (dez) anos** de efetivo exercício no serviço público e **05 (cinco) anos** no cargo efetivo, para fins de aposentadoria, observadas as demais disposições elencadas naquele dispositivo.

12.2. A inexistência das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.3. Fazem parte do presente Edital:

- Anexo I - Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;
- Anexo II - Requerimento - Pessoas com Deficiência;
- Anexo III - Requerimento - Atendimento Especial;
- Anexo IV - Requerimento Desempate - Condição de Jurado;
- Anexo V - Formulário de Relação de Títulos;
- Anexo VI - Modelo de Procuração;
- Anexo VII - Requerimento de Isenção da taxa de Inscrição;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração - Pessoa de Baixa Renda (Isenção);
- Anexo IX - Cronograma de Execução.

São Francisco de Paula, 12 de junho de 2018.

MARCOS ANDRÉ AGUZZOLLI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - ADVOGADO**



**ANEXO I
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

ATENÇÃO CANDIDATO!

- a) Em todas as provas, quando da citação de legislação, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as emendas e/ou alterações da legislação com entrada em vigor até a data do início das inscrições. Ainda, considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados.
- b) Na Prova de Português será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor.

PORTUGUÊS

Conteúdos:

1) Compreensão, interpretação, estruturação e articulação de textos; significado contextual de palavras e expressões; vocabulário. 2) Ortografia e acentuação. 3) Classes, formação e emprego das palavras. 4) Significação das palavras: sinônimas, antônimas e homônimas. 5) Colocação pronominal. 6) A oração e seus termos. 7) O período e sua construção: coordenação e subordinação. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos, modos e vozes verbais. 10) Concordância nominal e verbal. 11) Regência nominal e verbal. 12) Ocorrência de crase. 13) O uso dos porquês. 14) Pontuação. 15) Figuras de estilo e vícios de linguagem.

INFORMÁTICA

Conteúdos:

1) Informática em Geral: conceitos. 2) Periféricos de um Computador. 3) Hardware. 4) Software. 5) Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 7 e 10. 6) Instalação, configuração e utilização: Word 2007, Excel 2007, Outlook 2007 e PowerPoint 2007 e suas respectivas versões posteriores. 7) Noções de segurança para Internet. 8) Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer 9 e Mozilla Firefox 47 e suas respectivas versões posteriores). 9) Configuração e utilização de Impressoras.

Referências Bibliográficas:

- CERT.BR. **Cartilha de Segurança para Internet**. Disponível em <<http://cartilha.cert.br/>>.
- MICROSOFT CORPORATION. **Ajuda integrada e on-line**: Windows 7 e 10, Internet Explorer, Outlook, Excel, Word e PowerPoint.
- MOZILLA FIREFOX. **Ajuda do Firefox** (Ajuda integrada e on-line).
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos listados.

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais:

1) Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.

Referências Bibliográficas:

- Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos:

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1) Poder Constituinte. 2) Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. Vigência e eficácia das normas constitucionais. 3) Controle de constitucionalidade das leis e atos normativos: a) Sistemas difuso e concentrado. b) Ação direta de inconstitucionalidade. c) Ação declaratória de constitucionalidade e arguição de descumprimento de preceito fundamental. 4) Princípios Fundamentais. 5) Direitos e garantias fundamentais. 6) Organização do Estado. 7) Organização dos poderes. 8) Defesa do Estado e instituições democráticas. 9) Tributação e orçamento. 10) Ordem econômica e financeira. 11) Ordem social. 12) Disposições constitucionais gerais e transitórias. 13) Emendas constitucionais. 14) Lei de Responsabilidade Fiscal. 15) Legislação. **DIREITO ADMINISTRATIVO:** 1) Direito Administrativo. 2) Fontes do Direito Administrativo. 3) Interpretação do Direito Administrativo. 4) Sistemas Administrativos. 5) Administração Pública. 6) Poderes Administrativos. 7) Atos Administrativos e Atos da Administração. 8) Princípios da Administração Pública. 9) Contratos Administrativos. 10) Licitação. 11) Serviços Públicos. 12) Servidores Públicos. 13) Improbidade Administrativa. 14) Bens públicos. 15) Responsabilidade Civil da Administração. 16) Controle da Administração. 17) Legislação. **DIREITO CIVIL:** 1) Direito Civil. 2) Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 3) Pessoas naturais e jurídicas. 4) Domicílio. 5) Bens. 6) Fatos jurídicos. 7) Atos jurídicos. 8) Negócio jurídico. 9) Prescrição e decadência. 10) Prova. 11) Direito das Obrigações. 12) Contratos em geral. 13) Contratos em espécie. 14) Responsabilidade civil. 15) Legislação. **DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** 1) Processo de Conhecimento. Atos Processuais. Formação, Suspensão e Extinção do Processo. Processo e Procedimento. Processo nos Tribunais. Recursos. 2) Processo de Execução. 3) Tutelas Provisórias. 4) Procedimentos Especiais. 5) Ação Rescisória. 6) Mandado de Segurança. 7) Execução Fiscal. 8) Legislação. **DIREITO DO TRABALHO:** 1) Direitos Constitucionais dos trabalhadores. 2) Normas gerais e específicas de tutela do trabalho: Segurança e medicina do trabalho. 3) Contrato de trabalho. 4) Consolidação das Leis Trabalhistas. 5) Legislação. **DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO:** 1) Justiça do Trabalho. 2) Varas do Trabalho, Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunal Superior do Trabalho: jurisdição e competência. 3) Serviços auxiliares da Justiça do Trabalho. 4) Ministério Público do Trabalho. 5) Processo judiciário do trabalho. Processo em Geral. Dissídios Individuais. Dissídios Coletivos. Execução. Recursos. 6) Legislação. **DIREITO PENAL:** Imputabilidade Penal. Concurso de Pessoas. Penas. Ação Penal. Extinção da Punibilidade. 2) Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a Administração Pública. Crimes contra a Fé Pública. 3) Legislação. **DIREITO PROCESSUAL PENAL:** 1) Inquérito Policial. 2) Ação Penal e Ação Civil. 3) Competência. 4) Questões e processos incidentes. 5) Prova. 6) Juiz, Ministério Público, acusado e defensor, assistentes e auxiliares da Justiça. 7) Prisão, medidas cautelares e liberdade provisória. 8) Citações e intimações. 9) Sentença. 10) Processos em espécie. 11) Nulidades e recursos em geral.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - ADVOGADO**



12) Execução. 13) Legislação. **DIREITO TRIBUTÁRIO:** 1) Sistema Tributário Nacional. 2) Normas Gerais do Direito Tributário. 3) Sistema Tributário Municipal. 4) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Artigos referentes ao conteúdo programático.
- BRASIL. **Lei Complementar nº 101**, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 4.898**, de 09 de dezembro de 1965. Regula o Direito de Representação e o Processo de Responsabilidade Administrativa Civil e Penal, nos casos de abuso de autoridade.
- BRASIL. **Lei nº 8.429**, de 02 de junho de 1992. Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.437**, de 30 de junho de 1992. Dispõe sobre a concessão de medidas cautelares contra atos do Poder Público e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.987**, de 13 de fevereiro de 1995. Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 11.079**, de 30 de dezembro de 2004. Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.
- BRASIL. **Lei nº 12.846**, de 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- BRASIL. **Decreto-Lei nº 4.657**, de 04 de setembro de 1942. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. **Lei nº 10.406**, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil.
- BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 13.105**, de 16 de março de 2015. Institui o Código de Processo Civil.
- BRASIL. **Lei nº 6.830**, de 22 de setembro de 1980. Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 9.099**, de 26 de setembro de 1995. Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 12.016**, de 07 de agosto de 2009. Disciplina o mandado de segurança individual e coletivo e dá outras providências.
- BRASIL. **Decreto-Lei nº 5.452**, de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.
- BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848**, de 7 de dezembro de 1940. Institui o Código Penal.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.072**, de 25 de julho de 1990. Dispõe sobre os crimes hediondos, e determina outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 9.605**, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 11.340**, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. **Decreto-Lei nº 3.689**, de 3 de outubro de 1941. Código de Processo Penal.
- BRASIL. **Lei nº 7.210**, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal.
- BRASIL. **Lei nº 5.172**, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.
- BRASIL. **Lei nº 8.137**, de 27 de dezembro de 1990. Define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, e dá outras providências.
- SÃO FRANCISCO DE PAULA. **Lei Orgânica do Município**.
- SÃO FRANCISCO DE PAULA. **Lei Municipal nº 2.815**, de 09 de janeiro de 2012. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- SÃO FRANCISCO DE PAULA. **Lei Municipal nº 3.329**, de 29 de setembro de 2017 - Código Tributário do Município.
- SÃO FRANCISCO DE PAULA. **Lei nº 2.811**, de 27 de dezembro de 2011 - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município.
- ALEXANDRE, Ricardo. **Direito Tributário Esquemático**. Método.
- ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. **Direito Administrativo Descomplicado**. Método.
- AURY LOPES JR. **Direito Processual Penal**. Saraiva.
- BITENCOURT, Cesar Roberto. **Tratado de Direito Penal**. Parte Geral 1. Saraiva.
- BUENO, CASSIO SCARPINELA **Curso Sistematizado de Direito Processual Civil**. Saraiva.
- CAPEZ, F. **Curso de Direito Penal**. Volumes que contém conteúdo programático acima relacionado. Saraiva.
- CAPEZ, F. **Curso de Processo Penal**. Saraiva.
- CARRION, V. **Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho**. Saraiva.
- CRUZ, Flávio da (Coord.). **Lei de Responsabilidade Fiscal Comentada: Lei Complementar nº 101**, de 4 de maio de 2000. Atlas.
- DI PIETRO, M. S. Z. **Direito Administrativo**. Atlas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - ADVOGADO**



- DINIZ, M.H. **Curso de Direito Civil Brasileiro**. Volumes que contém conteúdo programático acima relacionado. Saraiva.
- GONÇALVES, C. R. **Direito Civil Brasileiro**. Volumes que contém conteúdo programático acima relacionado. Saraiva.
- GRECO FILHO, V. **Direito Processual Civil Brasileiro**. Saraiva.
- JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. Dialética.
- LEITE, Carlos Henrique Bezerra. **Curso de Direito Processual do Trabalho**. LTr.
- LENZA, Pedro. **Direito Constitucional esquematizado**. Saraiva.
- MACHADO, H. B. **Curso de Direito Tributário**. Malheiros Editores.
- MARANHÃO, D. **Direito do Trabalho**. FGV.
- MARTINS, Sérgio Pinto. **Direito do Trabalho**. Atlas.
- MARTINS, Sérgio Pinto. **Direito Processual do Trabalho**. Atlas.
- MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo brasileiro**. Malheiros.
- MELLO, C. A. B. **Curso de Direito Administrativo**. Malheiros Editores.
- MORAES, A. **Direito Constitucional**. Atlas S/A.
- NASCIMENTO, C. V. **Comentários ao Código Nacional Tributário**. Revista Forense.
- NUCCI, G. S. **Código de Processo Penal Comentado**. RT.
- PRADO, L. R. **Curso de Direito Penal Brasileiro**. Editora Revista dos Tribunais.
- SILVA, O. A. B. **Curso de Processo Civil**. RT.
- THEODORO JUNIOR, H. **Curso de Direito Processual Civil**. Forense.
- TOLEDO, Francisco de Assis. **Princípios básicos de Direito Penal**. Saraiva Editora.
- TOURINHO F. F. C. **Processo Penal**. Saraiva.
- VENOSA, Sílvio de Sálvio. **Direito Civil**. Saraiva.
- WAMBIER, L.R. et al. **Curso Avançado de Direito Processual Civil**. Revista dos Tribunais.
- Súmulas da Jurisprudência Uniforme dos Tribunais Superiores e as Orientações Jurisprudenciais do TST, relativas aos conteúdos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - ADVOGADO



ANEXO II
REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

EDITAL Nº 055/2018

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Nome da mãe completo: _____

Sexo: () Feminino () Masculino E-mail: _____

RG nº _____ Data de Expedição: ____/____/____ Órgão Expedidor: _____

CPF nº _____ Data de nascimento: ____/____/____

Tel.: fixo: () _____ Celular: () _____

- () Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** e para isso:
() Apresentou **LAUDO MÉDICO** emitido há menos de um ano com CID.
() Apresentou **LAUDO MÉDICO** o qual declara expressamente que se trata de deficiência irreversível, com CID, emitido em ____/____/____.

DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

ATENÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)

(Data)

(Assinatura do Candidato)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - ADVOGADO



ANEXO III
REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

EDITAL Nº 055/2018

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Nome da mãe completo: _____

Sexo: () Feminino () Masculino E-mail: _____

RG nº _____ Data de Expedição: ____/____/____ Órgão Expedidor: _____

CPF nº _____ Data de nascimento: ____/____/____

Tel.: fixo: () _____ Celular: () _____

Vem **REQUERER** atendimento especial no dia de realização das provas do Concurso Público. Marcar com **X** ao lado do tipo de atendimento especial que necessite.

- () Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).
- () Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).
- () Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual).
- () Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão).
- () Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva).
- () Ledor (Candidato com deficiência visual).
- () Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: _____
- () Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).
- () Sala para amamentação (Candidata lactante).
- () Tempo adicional (Candidato que apresentar parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/89).
- () Outro (descrever abaixo).

ATENÇÃO: Para o atendimento das condições solicitadas, verificar a obrigatoriedade de apresentação de LAUDO MÉDICO com CID emitido há menos de um ano, acompanhado deste requerimento preenchido. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER ORIGINAL emitido por especialista da área de sua deficiência justificando sua necessidade junto a esse requerimento.

Dados especiais para aplicação das PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial):

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)

(Data)

(Assinatura do Candidato)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - ADVOGADO



ANEXO IV
REQUERIMENTO DESEMPATE - CONDIÇÃO DE JURADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

EDITAL Nº 055/2018

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Nome da mãe completo: _____

Sexo: () Feminino () Masculino E-mail: _____

RG nº _____ Data de Expedição: ____/____/____ Órgão Expedidor: _____

CPF nº _____ Data de nascimento: ____/____/____

Tel.: fixo: () _____ Celular: () _____

Eu, _____, venho **REQUERER** que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme Art. 440, Código de Processo Penal). Para tanto, seguem anexos, nos termos deste Edital, os documentos que comprovam essa condição.

() Declaro que tenho pleno conhecimento de que **SOMENTE** serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/08.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)

(Data)

(Assinatura do Candidato)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - ADVOGADO



#Alterado pelo Edital nº 098/2018

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
EDITAL Nº ____/20____ - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

<Leia atentamente o Capítulo correspondente à Prova de Títulos para preencher este formulário>

Cargo: _____

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Nº da identidade: _____

BANCA AVALIADORA

NOTA:

HABILITAÇÃO PARA A FUNÇÃO (Utilize as linhas deste campo para informar o(s) Nome(s) do(s) Curso(s) apresentado(s) para a habilitação para a função e assinale no campo correspondente se está(ão) concluído(s) ou em andamento)

Nome(s) do(s) Curso(s): () concluído () em andamento

Anexe o(s) comprovante(s) correspondente(s) à habilitação para o cargo a este formulário

Item	Relação de Títulos		Pré-pontuação	BANCA AVALIADORA	
				Avaliação:	Revisão:
TITULAÇÃO NA ÁREA ACADÊMICA	PhD	1.			
	Doutorado	2.			
	Mestrado	3.			
	Especialização/ MBA	4.			
	Especialização/ MBA	5.			
EXPERIÊNCIA (devidamente comprovada)	Total de meses Processos:	6.	(Utilize este espaço para listar os processos enviados em forma de lista de maneira simples e breve, até o limite de 07 (sete)).		
		a)			
		b)			
		c)			
		d)			
		e)			
		f)			
TREINAMENTO (devidamente comprovado)	Total de Carga Horária:	7.	(Utilize este espaço para descrever os documentos enviados em forma de lista de maneira simples e breve)		
APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO	8.				
PUBLICAÇÃO	9.				

REGISTROS (para uso interno da Banca Avaliadora):

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital de Abertura das Inscrições e demais publicações e assumo total responsabilidade pelos documentos apresentados e pelas informações prestadas neste formulário.

Data

Assinatura do candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - ADVOGADO



ANEXO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO

P R O C U R A Ç Ã O

Eu, _____, _____ (nacionalidade),
_____ (estado civil), _____ (profissão), inscrito no CPF sob o
nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na
_____, nº _____, complemento _____, Bairro
_____, na cidade de _____/_____, CEP
_____, filho de _____ e de
_____, e-mail _____,
por este instrumento particular, nomeio e constituo _____,
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão),
inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado
na _____, nº _____, complemento _____,
Bairro _____, na cidade de _____/_____, CEP
_____, e-mail _____, como meu
Procurador, com poderes específicos para _____,
no **Concurso Público nº 001/2018 - Município de São Francisco de Paula - Edital nº 055/2018**, para o cargo de
Advogado, realizado pela OBJETIVA CONCURSOS LTDA.

Município de _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - ADVOGADO



ANEXO VII
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

EDITAL Nº 055/2018

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Nome da mãe completo: _____

Sexo: () Feminino () Masculino E-mail: _____

RG nº _____ Data de Expedição: ____/____/____ Órgão Expedidor: _____

CPF nº _____ Data de nascimento: ____/____/____

Tel.: fixo: () _____ Celular: () _____

Vem requerer isenção de pagamento de taxa de inscrição do Concurso Público, **nos termos da Lei Municipal nº 3.155, de 27 de abril de 2015.**

() **Para Portador de Necessidades Especiais:**

Para isto, apresento Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência, anexo a este requerimento.

() **Para Candidatos de Baixa Renda:**

Declaro ser membro de família de baixa renda, nos termos da Lei Municipal nº 3.155, de 27 de abril de 2015, sendo que:

() Recebo renda mensal per capita de até meio salário mínimo nacional.

() Recebo renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos.

Estou ciente de que as informações por mim prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará minha eliminação do concurso. Declaro que estou ciente que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante a isenção do pagamento, ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitados, implicará indeferimento do pedido de isenção.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)

(Data)

(Assinatura do Candidato)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - ADVOGADO**



**ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO - PESSOA DE BAIXA RENDA (ISENÇÃO)**

D E C L A R A Ç ã O

A Assistência Social do Município de _____/____, onde reside o candidato _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, nesta cidade, declara para os devidos fins que o mesmo faz parte de família com renda mensal per capita de até meio salário mínimo nacional ou com renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Município de _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - ADVOGADO**



**ANEXO IX
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

OBS: Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de São Francisco de Paula em acordo com a Objetiva Concursos Ltda.

#Alterado pelo Edital nº 142/2018

#Alterado pelo Edital nº 071/2018

DATA	EVENTOS
14/06 a 12/07/2018	Período de Inscrições
06/08 a 03/09/2018	Novo Período de Inscrições
14/06 a 18/06/2018	Período de solicitação da isenção da taxa de inscrição
06/08 a 08/08/2018	Novo Período de solicitação da isenção da taxa de inscrição
29/06/2018 a 20/08/2018	Divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
02/07 a 04/07/2018 a 22/08 a 24/08/2018	Período para interposição de recursos das isenções
12/07/2018 a 29/08/2018	Divulgação do resultado dos recursos de isenção da taxa de inscrição e prazo para pagamento
13/07/2018 a 04/09/2018	Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário
13/07/2018 a 04/09/2018	Último dia para envio dos documentos para Pessoas com Deficiência, atendimento especial ou condição de Jurado
24/07/2018 a 13/09/2018	Divulgação da homologação das inscrições
25/07 a 27/07/2018 a 17/09 a 19/09/2018	Período para interposição de recursos das inscrições
A definir	Divulgação do resultado dos recursos das inscrições
19/08/2018 a 14/10/2018	Aplicação da Prova Objetiva
20/08/2018 a 15/10/2018	Divulgação do Gabarito Preliminar (a partir das 14h)
21/08 a 23/08/2018 a 16/10 a 18/10/2018	Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar e vista de Prova Padrão
24/08/2018 a 18/10/2018	Ato Público de Leitura dos Cartões de Resposta (na Objetiva Concursos)
06/09/2018 a 31/10/2018	Divulgação do Gabarito Definitivo e das notas da Prova Objetiva
10/09 a 12/09/2018 a 05/11 a 07/11/2018	Período para interposição de recursos das notas da Prova Objetiva
21/09/2018 a 13/11/2018	Divulgação do resultado dos recursos de notas da Prova Objetiva e convocação para a Prova de Títulos
24/09 a 26/09/2018 a 16/11 a 20/11/2018	Período de entrega de Títulos
11/10/2018 a 03/12/2018 a 05/12/2018	Divulgação das notas da Prova de Títulos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - ADVOGADO**



15/10 a 17/10/2018 05/12 a 07/12/2018 07, 10 e 11/12/2018	Período para interposição de recursos das notas da Prova de Títulos
29/10/2018 17/12/2018 18/12/2018	Divulgação do resultado dos recursos de notas da Prova de Títulos e convocação para Ato Público de sorteio de desempate (se necessário)
30/10/2018 19/12/2018 20/12/2018	Ato Público de sorteio de desempate (se necessário)
A definir	Classificação Final

Todos os Atos inerentes ao prosseguimento do Concurso Público serão objeto de publicação por Editais afixados junto ao **Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal** e nos sites www.objetivas.com.br e www.saofranciscodepaula.rs.gov.br. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referentes ao andamento deste Concurso Público, divulgados nos meios acima mencionados.